



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: DUALIMP MATERIAS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: A aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 769,10 (setecentos e sessenta e nova reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

DUALIMP MATERIAS DE LIMPEZA LTDA
JOÃO VITOR PALAORO OLIVERA



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: A aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

MAX SUPRIMENTOS LTDA
DANNIEL CARVALHO BENEVIDES

RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: A aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA

GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL L
KEVIN SEIDLER BERGER

RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para o veículo oficial, **Ford Ka, de placa RBB7C39**, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.731,00 (três mil e setecentos e trinta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2023.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

CONTRATADA

ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES

ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 044/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a servidora indicada: **RENATA RIBEIRO SANTANNA DAMICO**, matrícula nº 6214.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 008/2023.

CONTRATADA: DUALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ Nº: 32.028.023/0001-09.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 769,10 (setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

CONTRATO Nº: 009/2023.

CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 34.617.980/0001-98.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 010/2023.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA.

CNPJ Nº: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 045/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a servidora indicada: **NATHALIA ROSSEMANN SIMÕES**, matrícula nº **6237**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2023.

CONTRATADA: DUALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ Nº: 32.028.023/0001-09.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 769,10 (setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

CONTRATO Nº: 009/2023.

CONTRATADA: MAX SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 34.617.980/0001-98.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº: 010/2023.

CONTRATADA: GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA.

CNPJ Nº: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 046/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para o veículo oficial, **Ford Ka, de placa RBB7C39**, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o servidor indicado: **MARCIANO BEHREND JUNIOR**, matrícula nº 6220.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2023.

CONTRATADA: ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI.

CNPJ Nº: 28.700.371/0001-03

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.731,00 (três mil e setecentos e trinta e um reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro 2023 (segunda-feira)

Edição 759 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 047/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para o veículo oficial, **Ford Ka, de placa RBB7C39**, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº **6224**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2023.

CONTRATADA: ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES EIRELI.

CNPJ Nº: 28.700.371/0001-03

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.731,00 (três mil e setecentos e trinta e um reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- II** - acompanhar a vigência dos contratos;
- III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara